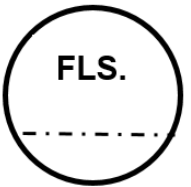




Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 30/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

O município de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187, Centro, São Francisco - SP, possuidora do CNPJ nº 46.603.395/0001-18, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. Daniel Assis de Moraes, Pregoeiro, designado pela Portaria 1.979/25, de 13/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RERRATIFICAÇÃO do AVISO DE DISPENSA, Proc. Nº 30/2025, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025**, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, que têm por OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, supervisão por monitores durante o uso e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo parque com brinquedos infláveis e carretão da alegria, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, por meio dos Departamentos de Cultura e Saúde, voltados ao público infantil, conforme Termo de Referência.”, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, e por o procedimento ter restado **DESERTO**, torna público as alterações que abaixo se expõe:

Cláusula única:

1.1- Em decorrência da nova publicação, retifica-se no AVISO DE DISPENSA, para que constem as novas datas e horários das etapas e da sessão, que passam a ser:

ESCLARECIMENTOS: até 25/04/2025 as 23h59min, exclusivamente na plataforma da BLL.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 24/04/2025 as 08h00min até às 08h00min do dia 30/04/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das 08h05min até as 08h55min, do dia 30/04/2025.

INÍCIO DISPUTA (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 30/04/2025, sem previsão de término, por decisão do(a) Agente de Contratação.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1.2 - Permanece inalterado as demais consignações.

Em face das alterações, publica-se o certame novamente, conforme prazo legal.

São Francisco (SP), 23 de abril de 2025.

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

DISPENSA ELETRÔNICA

16/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, supervisão por monitores durante o uso e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo parque com brinquedos infláveis e carretão da alegria, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, por meio dos Departamentos de Cultura e Saúde, voltados ao público infantil, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.282,21 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVO ME/EPP

SIM



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 30/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela **Lei Complementar Nº 123/06** e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf).

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (**grifo nosso**)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, supervisão por monitores durante o uso e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo parque com brinquedos infláveis e carretão da alegria, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, por meio dos Departamentos de Cultura e Saúde, voltados ao público infantil, conforme Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS: até 25/04/2025 as 23h59min, exclusivamente na plataforma da BLL.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 24/04/2025 as 08h00min até às 08h00min do dia 30/04/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das 08h05min até as 08h55min, do dia 30/04/2025.

INÍCIO DISPUTA (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 30/04/2025, sem previsão de término, por decisão do(a) Agente de Contratação.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

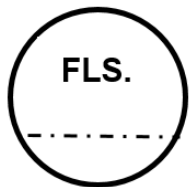
A Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público, a quem possa interessar, a presente **DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO”, POR LOTE**, a qual será processada e julgada em



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos, e será realizada através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

1.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declaração

Anexo VI - Minuta do Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma BLL, para acesso ao sistema e operacionalização, e, em caso de Dúvidas sobre o cadastramento ou operacionalização da ferramenta deverá entrar em contato com o suporte BLL pelo (41) 3097-4600 ou (41) 99264-7677.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de São Francisco – SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. O acesso do operador ao sistema da dispensa eletrônica da BLL, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

2.2. Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

2.3. Nos termos do art. 47 e 48 da LCP 123/2006, que versa que “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e considerando ainda que este tipo de serviço é comumente prestado por empresas de pequeno porte em valores de mercado, hipótese no qual não haverá risco de oportunidade significativos, **esta dispensa SERÁ exclusiva para ME/EPP**, conforme Termo de Referência.

2.3.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta DISPENSA ELETRÔNICA os licitantes enquadrados nos casos a seguir:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. O disposto na alínea “a” do item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.4.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

2.4.5. Sociedades cooperativas.

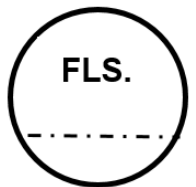
2.5. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



2.6. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP e ao sistema da BLL.

3. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

3.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

3.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

3.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

3.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

3.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

3.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

3.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

3.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

3.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

3.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

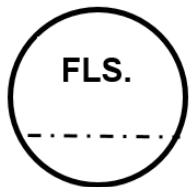
3.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- 3.9.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- 3.9.4.** Os riscos relacionados ao incidente;
- 3.9.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 3.9.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 3.10.** O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 3.11.** O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 3.12.** Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.
- 3.13.** Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 3.14.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

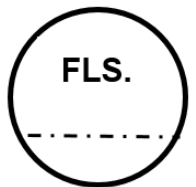
- 4.1.1.** Nesta dispensa, que será realizada de forma eletrônica, com disputa, através de portal específico, sob NENHUMA hipótese serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou presencialmente.
- 4.2.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLLCompras (<https://bllcompras.com/>), a PROPOSTA INICIAL, incluindo VALOR e a MARCA/MODELO, CONFORME SOLICITA O SISTEMA E TERMO DE REFERÊNCIA, **concomitantemente** com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital (pré-disputa), **até o horário limite para Cadastro das Propostas Iniciais**, definido neste Edital, em horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que não cotarem todos os itens constantes do lote, quando for o caso.
- 4.4.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma BLL, pelo (41) 3097-4600 ou (41) 99264-7677, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



4.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da disputa.

4.4.2. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, não podendo em nenhuma hipótese requerer a retirada de tais documentos do processo administrativo.

4.4.3. Os demais licitantes e público em geral que obtiverem acesso a tais documentos estão cientes do disposto neste Edital, no tópico DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).

4.5. As propostas cadastradas no Sistema Eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.6. A proposta deverá ser formulada em preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

4.7. Nos preços propostos, inclusive nos lances que venha a ofertar, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

4.8. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as últimas.**

4.9. Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação, e proporcionar celeridade ao certame, o licitante deve anexar cada documento em campo próprio com sua nomenclatura, e somente caso não tenha campo para aquele documento em específico, deverá inserir em "outros documentos".

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.11. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica, podendo ser admitido prazo superior se assim descrito na proposta do licitante, mas não sendo aceito prazos inferiores.

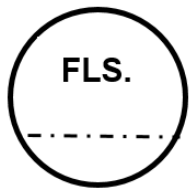
4.12. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

4.14. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste aviso, obrigando-se nos limites dela.

4.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.16. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

4.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição,

4.18. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.

4.19. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

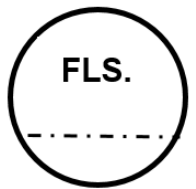
- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e da modalidade;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta;
- h) Declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Aviso; enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;
- i) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos entregues;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- j) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- k) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- l) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- m) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
- n) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;
- o) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra
- p) Declarar os dados bancários para pagamento.

4.19.1. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.20. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

4.21. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

5. DA ETAPA DE DISPUTA

5.1. A abertura da etapa de disputa será aberta pelo Agente de Contratação, no horário marcado para a sessão, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que terá o prazo de duração de 06 horas, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

5.2. Feita a classificação inicial, será iniciada a etapa competitiva, onde os licitantes poderão efetuar seus lances, caso desejarem, diretamente no sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da sessão de lances e fase habilitação.

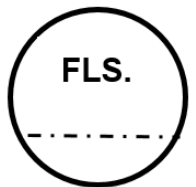
5.2.2. O lance deverá ser ofertado considerando o menor valor unitário para o item em disputa, considerando os mesmos custos abordados na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



5.2.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

5.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

5.2.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período definido para a disputa.

5.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.2.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.2.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente decorrido o prazo estabelecido para a disputa, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.2.9. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem conforme art. 4, §2 da lei 14.133/2021, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto). A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.10. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.2.10.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.2.10.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.2.10.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.2.10.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.2.10.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.2.10.6. empresas brasileiras;

5.2.10.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

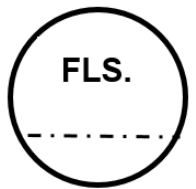
5.2.10.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



29 de dezembro de 2009.

5.2.11. As regras previstas no artigo supramencionado não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.2.12. Caso necessário, a critério da Agente de Contratação, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado durante a sessão para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

5.3. *Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante protocolar sua proposta ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, sendo especialmente vedada a prática de lances ou propostas, sem a intenção de fornecer o serviço/produto, apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudica-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.*

5.4. A critério ÚNICO E EXCLUSIVO do Agente de Contratação, iniciada a sessão, poderá ela ser suspensa e marcada para nova data à escolha da Administração Pública.

5.5. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso de Dispensa de Licitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Findo o prazo para apresentação das propostas e envio dos lances, serão analisadas as propostas enviadas e a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Caso a Administração perceba que seria possível preços mais vantajosos, poderá haver uma negociação final do preço, visando o menos dispêndio à Administração, em vista do princípio da indisponibilidade do interesse público.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

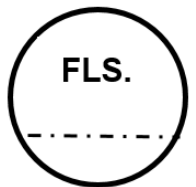
6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.6. Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa de Licitação, será ela considerada provisoriamente vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, em fase pré-disputa, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos elencados neste item, conforme relação a seguir.

7.1.1. Importante salientar que toda a documentação apenas ficará visível ao Agente de Contratação, equipe de apoio e aos demais licitantes na fase de habilitação, resguardando dessa forma a não-identificação dos licitantes na fase de disputa.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4. Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da lei 14.133/2021 estabelece que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor”, a vedação à inclusão de novo documento “não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

7.4.1. Neste caso, o Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

7.6. Após findo o prazo indicado, momento em que deve ser cadastrado todos os documentos de habilitação na plataforma, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

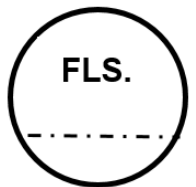
7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura certame; e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Caso o Agente de Contratação achar necessário, poderá solicitar os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.7.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Agente de Contratação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

7.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais solicitados pelo Agente de Contratação dentro do prazo indicado.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente Aviso de Dispensa de Licitação.

7.10. Serão exigidos como documentos de habilitação os seguintes:

Habilitação Jurídica

7.10.1. (Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.10.1.1. Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.10.2. (Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e, se for o caso, do procurador, acompanhado da procuração;

Regularidade Fiscal

7.10.3. (Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

7.10.4. (Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.5. (Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.10.6. (Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

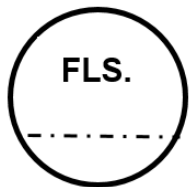
7.10.7. (Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



7.10.8. (Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.10.9. (Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

Regularidade Trabalhista

7.10.10. (Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

7.10.11. (Documento 11) Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresso o prazo de validade, poderá a Agente de Contratação diligenciar ou solicitar nova comprovação.

7.10.11.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Qualificação Técnica

7.10.12. (Documento 12) No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

7.10.12.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Outras Comprovações e Declarações

7.10.13. (Documento 13) Declarações, em conjunto ou separadas, com base no modelo anexo, de que o licitante:

7.10.13.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.10.13.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

7.10.13.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

7.10.13.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

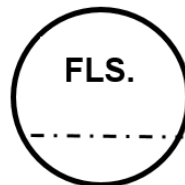
7.10.13.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



7.10.13.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, conforme modelo anexo;

7.10.13.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

7.10.13.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

7.10.13.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

7.10.13.10. declaração de gestão contratual;

7.10.13.11. Se responsabiliza integralmente pela correta execução e segurança dos serviços prestados em relação a todos os itens descritos neste termo de referência, com observância das normas de ABNT - NBR 15859:2010 a fim de garantir segurança da correta utilização dos brinquedos infláveis, bem como os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos itens e todas as despesas decorrentes de mobilização, locomoção, e a alimentação dos operadores;

7.10.13.12. Se responsabiliza integralmente pelos monitores e todas as demais pessoas que executarão os serviços, por atuarem diretamente com crianças e prezando pela segurança destas, os quais deverão possuir idade mínima de 18 (dezoitos) anos, capacidade técnica para monitorar, coordenar e garantir a correta utilização e funcionamento dos brinquedos, além de manter conduta ílibada e idoneidade moral. Todos os monitores deverão apresentar declaração de idoneidade e ausência de antecedentes criminais, sendo facultada a Administração, a qualquer tempo, requisitar a apresentação das certidões comprobatórias, especialmente diante de fato relevante ou risco identificado. A não apresentação da documentação no prazo estipulado poderá ensejar a substituição imediata do profissional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, inclusive rescisão contratual.

7.10.13.13. Os responsáveis pelo preparo e distribuição de alimentos (pipoca e algodão doce) deverão utilizar luvas, toucas, vestimenta padronizada (uniformes, coletes ou crachás), bem como seguir normas básicas de higiene e segurança;

7.10.13.14. Concorda que, a qualquer tempo, poderão ser exigidas documentações complementares que comprovem as informações e declarações prestadas durante a vigência deste contrato. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão contratual, conforme previsto nas demais cláusulas deste instrumento.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LC 123/06.

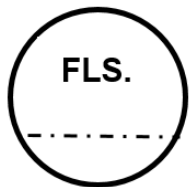
7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



7.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração a proceder com a convocação do próximo classificado para apresentação documental, na forma prevista neste Aviso.

7.12. Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e será realizado somente do licitante provisoriamente vencedor.

7.13. O licitante, ao enviar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8. DO ENCERRAMENTO

8.1. Quando a licitação se der por lote, o pregoeiro convocará o licitante vencedor para readequar, INCLUSIVE e ESPECIALMENTE, os valores unitários na plataforma da BLL.

8.1.1. O pregoeiro estipulará o prazo para readequação de que trata este item, conforme a complexidade do objeto.

8.2. Encerradas as fases e exauridos os trâmites, o procedimento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

8.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

8.2.2. revogar a dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;

8.2.3. proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

8.2.4. homologar o objeto e a dispensa.

8.3. A homologação será feita pelo prefeito da Prefeitura Municipal de São Francisco, após recebimento do processo concluído pelo Agente de Contratação, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA SUA FORMALIZAÇÃO

9.1. A validade dos preços registrados no instrumento contratual será de 10 (dez) meses, e será improrrogável, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

9.2. Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

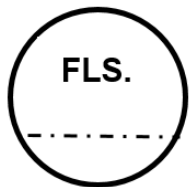
9.4. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



9.5. Ratificada a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo. O prazo constante nesse item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explícita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante dentro do mesmo prazo para assinatura e procuração pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas datas indicadas em cada lote, conforme cronograma previamente estabelecido pelo setor responsável, respeitando os horários de funcionamento fixados no edital, e tendo como local de execução o Calçadão da Praça da Matriz, situado na Avenida Oscar Antônio da Costa, São Francisco/SP.

10.2. A execução do objeto deve ser realizada de acordo com as demais especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela Administração:

11.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

11.1.2. Por acordo entre as partes:

11.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.4. Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

11.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.6. Na hipótese de o preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

11.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.7. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.8. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

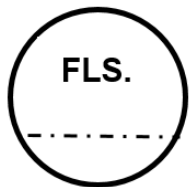
11.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

11.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.10. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.11. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11.12. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

11.12.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

11.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

11.13. Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

11.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

11.14. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.14.4. empenho de dotações orçamentárias.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega e execução, para avaliação preliminar.

12.2. Recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

12.3. Caso a Administração não se manifeste no prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado como ocorrido no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta aprovada. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição, às suas expensas, observando novo cronograma definido pela Administração, respeitando-se as peculiaridades do objeto e a viabilidade de remarcação.

12.5. A execução dos serviços está vinculada às datas previstas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, haver necessidade de cancelamento ou remarcação, em razão de força maior, caso fortuito, intempéries climáticas, impedimentos operacionais ou de ordem pública. Nessas hipóteses, caberá à Administração informar a nova data com antecedência razoável, sendo de responsabilidade da contratada se readequar, sem custos adicionais, à nova programação.

12.6. Será considerada irregular a prestação dos serviços com equipamentos, materiais ou pessoal em condições diversas daquelas contratadas, ou com alteração não previamente autorizada pela Administração, ensejando a rejeição da execução e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

12.7. Em caso de reincidência ou persistência na execução dos serviços em desconformidade com o contrato, a contratada será notificada formalmente, podendo ser instaurado procedimento de apuração de responsabilidade e, se necessário, promovido o distrato contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade por falhas na execução, vícios ocultos ou danos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura; Almerinda Silva Pessoa, Supervisor de campo de agentes de controle de vetores

13.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

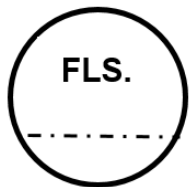
13.1.2. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



14.133/2021.

13.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. Para atender as despesas decorrentes deste procedimento, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

020408- Setor de Cultura, Lazer e Esporte

13 - Cultura

13 392- Difusão Cultural

13 392 0020- Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 0000- Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

0206 Fundo Municipal de Saúde

020602 Setor de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

0.02.15 301.033 Sus-Paulista (recurso estadual)

0206 Fundo Municipal de Saúde

020604 Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0043 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

10 305 0043 2068 0000 Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 300.000 Saúde-Convênios/entidades/fundos (recurso próprio)

14.2. Constitui como valor **estimado** para esta contratação o **VALOR TOTAL de R\$25.282,21 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**, conforme os valores unitários constantes do Termo de Referência.

14.3. Os valores a serem pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, da Lei 14.133/21.

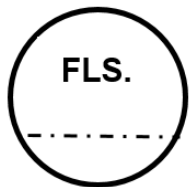
15. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



15.1. Pagamento conforme prestação dos serviços, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

15.2. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da Dispensa Eletrônica.

15.2.1. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do instrumento contratual.

15.2.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

15.3. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

15.3.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

15.4. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

15.4.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

16. DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

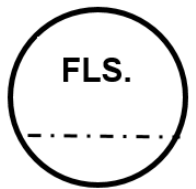
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

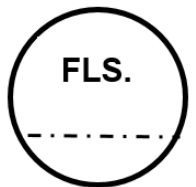
16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



16.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

16.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11. Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

16.12.3.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.12.3.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

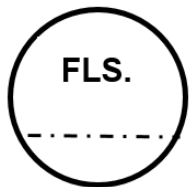
16.15. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.17.2. pagamento da multa;

16.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.18. A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

17.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

17.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

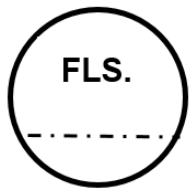
17.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

17.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

17.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

17.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

17.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

17.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

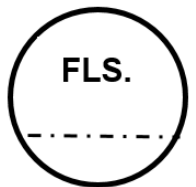
17.7.1. devolução da garantia;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



17.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

17.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

17.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.8.2. execução da garantia contratual para:

17.8.2.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

17.8.2.2. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

17.8.2.3. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

17.8.2.4. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.8.3. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.8.4. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta, além dos demais casos previstos neste Edital:

18.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada apropriada sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. quando o licitante ora contratado tiver o seu instrumento contratual rescindido, em qualquer hipótese, e for necessário convocar os próximos classificados para atendimento do objeto, sendo a sessão reaberta para fins de negociação e habilitação do(s) próximo(s) classificado(s).

18.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou, se já homologado e adjudicado, se dará por meio de e-mail, informando local, data e horário para isso.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

19. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

19.1. O prazo de divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação poderá, à critério do Agente de Contratação, ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

19.1.1. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

19.2. Excepcionalmente, caso nenhuma proposta válida seja obtida, o agente de contratação, cumulativamente ou não, a seu critério, poderá:

19.2.1. prorrogar o prazo de divulgação do aviso de contratação, ou;

19.2.2. convocar fornecedor que participou da etapa de pesquisa de preços, se houver, ou;

19.2.3. encaminhar ao ordenador da despesa para que tome as medidas cabíveis.

19.3. Em quaisquer casos no qual não seja possível aplicar o disposto nos itens anteriores, aplica-se de forma subsidiária, no que couber, o art. 22 da IN 67/2021.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.9. Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h, ou por fone 17 3693-1101(Ramal 24), ou por e-mail: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

19.10. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (www.saofrancisco.sp.gov.br).

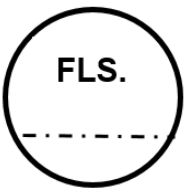
19.11. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido presente Aviso de Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (www.saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br ou por telefone 17 3693-1101 (Ramal 24).

19.12. No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (COMPATIBILIZADO)

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Cultura / Departamento de Saúde

1. RESPONSÁVEL: Luciano Fernando Giacometi – Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

E-mail: educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br /
sec educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br, tel. 17- 3693-1268.

Kelli Cristina Reinoso Gasques, Diretora do Departamento de Saúde, e-mail: saude.saofranciscosp@hotmail.com, tel. (17) 3693-1124.

1. OBJETO DA DEMANDA: “Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, supervisão por monitores durante o uso e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo parque com brinquedos infláveis e carretão da alegria, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, por meio dos Departamentos de Cultura e Saúde, voltados ao público infantil, conforme Termo de Referência”

2. QUANTIDADE À SER CONTRATADA: Segue tabela de itens a serem contratados:

(LOTE 1) – PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA 01/05/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros e capacidade para suportar até 100 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio integral durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
02	Cama Elástica Grande: Com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
03	Multipark Inflável: Com 6,00 metros de extensão, 4,00 metros de largura e 2,50 metros altura e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio completo durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
04	Tobogã Gigante: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 e capacidade para	01/05/2025	19:00H às 22:00H



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	suportar até 300 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.		
05	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros e capacidade para suportar até 60 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
06	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
07	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
08	Carrinho de Pipoca: com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H

(LOTE 2) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 10/10/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Carretão da Alegria: Carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3 horas, incluindo um motorista, suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H

(LOTE 3) – PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA 10/10/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros e capacidade para suportar até 100 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio integral durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
02	Cama Elástica Grande: Com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores,	10/10/2025	19:00H às 22:00H



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.		
03	Multipark Inflável: Com 6,00 metros de extensão, 4,00 metros de largura e 2,50 metros altura e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio completo durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
04	Tobogã Gigante: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 e capacidade para suportar até 300 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
05	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros e capacidade para suportar até 60 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
06	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
07	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
08	Carrinho de Pipoca: com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H

(LOTE 4) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 20/12/2025

TEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Carretão da Alegria: Carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3 horas, incluindo um motorista, suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	20/12/2025	19:00H às 22:00H

(LOTE 5) – PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA 19/07/2025 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros e capacidade para suportar até 100 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio integral durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
02	Cama Elástica Grande: Com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
03	Multipark Inflável: Com 6,00 metros de extensão, 4,00 metros de largura e 2,50 metros altura e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio completo durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
04	Tobogã Gigante: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 e capacidade para suportar até 300 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
05	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros e capacidade para suportar até 60 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
06	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
07	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

08	Carrinho de Pipoca: com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
----	--	------------	------------------------

(LOTE 6) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 19/07/2025 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Carretão da Alegria: Carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3 horas, incluindo um motorista, suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O prazo para a execução das entregas dos serviços deverá ser nas datas dos respectivos eventos:

01/05/2025 – Parque inflável, a partir das 19h00min.

10/10/2025 – Carretão da alegria, a partir das 19h00min.

10/10/2025 – Parque inflável, a partir das 19h00min.

20/12/2025 – Carretão da alegria, a partir das 19h00min.

19/07/2025 – Parque de brinquedos infláveis, a partir das 18h:00min.

19/07/2025 – Carretão da alegria, a partir das 18h:00min.

4. PREVISÃO DO INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA: mês de abril de 2025.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(X) Local único: Calçada da Praça da Matriz, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, São Francisco/SP.

6. QUANTO AO OBJETO

(X) Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Material de Consumo

() Material Permanente/Equipamento

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: (X) Comum () Especial

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Administração Pública Municipal de prover infraestrutura recreativa infantil, com brinquedos como



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

infláveis, cama elástica e carretão da alegria, bem como os serviços de montagem, desmontagem e supervisão por monitores, destinados à realização de eventos institucionais organizados pelos Departamentos de Cultura e de Saúde do Município de São Francisco/SP.

No âmbito do Departamento de Saúde, a contratação justifica-se pela realização de ações educativas voltadas ao combate à dengue, por meio de iniciativas que envolvem diretamente o público infantil. Em uma dessas ações, as crianças são incentivadas a coletar e entregar recipientes que possam acumular água parada, como garrafas, vasos, pneus e outros objetos, trocando-os por ingressos em brinquedos de recreação, algodão doce, entre outros. Essa atividade tem como objetivo estimular, de forma lúdica, a conscientização sobre os perigos da água parada e a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, além de ensinar valores como o esforço, o cuidado com o ambiente e a recompensa pela atitude responsável.

No âmbito do Departamento de Cultura, a contratação contribui para a promoção do direito ao lazer, à cultura e à convivência comunitária, especialmente para o público infante juvenil. O Município de São Francisco/SP, por se tratar de cidade de pequeno porte e com recursos limitados, carece de opções recreativas permanentes voltadas às crianças, sendo essencial que o poder público promova ações que ofereçam oportunidades de lazer seguro, gratuito e inclusivo, sobretudo em datas comemorativas e eventos públicos.

A iniciativa traz uma oportunidade única de lazer gratuito e acessível para muitas famílias, especialmente aquelas com crianças, que nem sempre têm condições de frequentar espaços de diversão privada. A chegada do Carretão da Alegria e do parque inflável é sempre recebida com entusiasmo pela população, pois proporciona momentos de descontração, recreação e convivência, fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, ações como essas contribuem para a construção de uma cidade mais acolhedora, onde a diversão e o entretenimento são garantidos a todos, sem distinção de classe social ou idade.

Dessa forma, a contratação visa suprir a ausência de estrutura própria da Administração, assegurando a segurança, a qualidade e o bom funcionamento das atividades recreativas, contribuindo diretamente para o interesse público nas dimensões sanitária, social e cultural.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020408- Setor de Cultura, Lazer e Esporte

13 - Cultura

13 392- Difusão Cultural

13 392 0020- Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 0000- Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

0206 Fundo Municipal de Saúde

020602 Setor de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

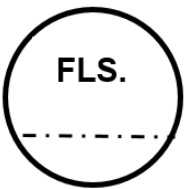
10 301 0027 Saúde Básica



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica
0.02.15 301.033 Sus-Paulista (recurso estadual)
0206 Fundo Municipal de Saúde
020604 Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0043 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
10 305 0043 2068 0000 Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.01.00 300.000 Saúde-Convênios/entidades/fundos (recurso próprio)

10. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura; Almerinda Silva Pessoa, Supervisor de campo de agentes de controle de vetores.

São Francisco/SP, 13 de fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI

Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Gestor do Contrato

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES

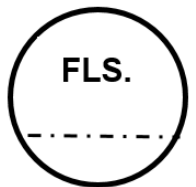
Diretora do Departamento de Saúde
Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Cultura / Departamento de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, supervisão por monitores durante o uso e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo parque com brinquedos infláveis e carretão da alegria, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, por meio dos Departamentos de Cultura e Saúde, voltados ao público infantil, conforme Termo de Referência que integrará o edital.

INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Administração Pública Municipal de prover infraestrutura recreativa infantil, com brinquedos como infláveis, cama elástica e carretão da alegria, bem como os serviços de montagem, desmontagem e supervisão por monitores, destinados à realização de eventos institucionais organizados pelos Departamentos de Cultura e de Saúde do Município de São Francisco/SP.

No âmbito do **Departamento de Saúde**, a contratação justifica-se pela realização de ações educativas voltadas ao **combate à dengue**, por meio de iniciativas que envolvem diretamente o público infantil. Em uma dessas ações, as crianças são incentivadas a **coletar e entregar recipientes que possam acumular água parada**, como garrafas, vasos, pneus e outros objetos, trocando-os por ingressos em brinquedos de recreação, algodão doce, entre outros. Essa atividade tem como objetivo **estimular, de forma lúdica, a conscientização sobre os perigos da água parada e a proliferação do mosquito Aedes aegypti**, além de ensinar valores como o esforço, o cuidado com o ambiente e a recompensa pela atitude responsável.

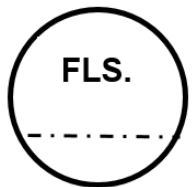
No âmbito do **Departamento de Cultura**, a contratação contribui para a promoção do direito ao lazer, à cultura e à convivência comunitária, especialmente para o público infantojuvenil. O Município de São Francisco/SP, por se tratar de cidade de pequeno porte e com recursos limitados, **carece de opções recreativas permanentes voltadas às crianças**, sendo essencial



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



que o poder público promova ações que ofereçam oportunidades de lazer seguro, gratuito e inclusivo, sobretudo em datas comemorativas e eventos públicos.

A iniciativa traz uma **oportunidade única de lazer gratuito e acessível** para muitas famílias, especialmente aquelas com crianças, que nem sempre têm condições de frequentar espaços de diversão privada. A chegada do Carretão da Alegria e do parque inflável é sempre recebida com entusiasmo pela população, pois proporciona momentos de **descontração, recreação e convivência**, fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, ações como essas contribuem para a **construção de uma cidade mais acolhedora, onde a diversão e o entretenimento são garantidos a todos, sem distinção de classe social ou idade**. Dessa forma, a contratação visa suprir a ausência de estrutura própria da Administração, assegurando a segurança, a qualidade e o bom funcionamento das atividades recreativas, contribuindo diretamente para o interesse público nas dimensões **sanitária, social e cultural**.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Essa contratação não está prevista no PAC (Plano Anual de Contratações), embora a iniciativa já tenha sido executada em anos anteriores pelo Município de São Francisco/SP, com resultados positivos tanto no aspecto educativo quanto no recreativo. A ausência de previsão decorreu de uma **desatenção pontual no registro da demanda pelos setores responsáveis**, o que inviabilizou sua inclusão no PAC. Trata-se de uma ação institucional já conhecida da Administração, cuja formalização no processo de planejamento não foi observada a tempo, o que ora se busca corrigir de forma justificada.

Justifica-se, ainda, pela necessidade de atender a uma demanda específica para a realização de eventos institucionais, visando garantir sua execução dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida. Além disso, a contratação atende a aspectos operacionais e logísticos que não puderam ser plenamente previstos no momento da elaboração do PAC, dada a natureza dinâmica das ações vinculadas aos Departamentos de Cultura e Saúde.

Embora o PAC seja instrumento relevante previsto na Lei nº 14.133/2021, sua ausência não inviabiliza a contratação, desde que tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, como ocorre neste caso. Com base nas experiências do exercício corrente, o Município aprimorará a estruturação do PAC a partir de 2025, buscando maior precisão e aderência às reais demandas da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido toda a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/2021. Inclusive declarações de:

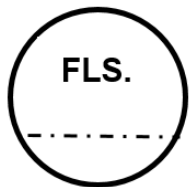
- Se responsabiliza integralmente pela correta execução e segurança dos serviços prestados em relação a todos os itens descritos neste termo de referência, com observância das normas de ABNT - NBR 15859:2010 a fim de garantir segurança da correta utilização dos brinquedos infláveis, bem como os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos itens e todas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



as despesas decorrentes de mobilização, locomoção, e a alimentação dos operadores;

- Se responsabiliza integralmente pelos monitores e todas as demais pessoas que executarão os serviços, por atuarem diretamente com crianças e prezando pela segurança destas, os quais deverão possuir **idade mínima de 18 (dezoitos) anos, capacidade técnica para monitorar, coordenar e garantir a correta utilização e funcionamento dos brinquedos**, além de manter **conduta ilibada e idoneidade moral**. Todos os monitores deverão apresentar **declaração de idoneidade e ausência de antecedentes criminais**, sendo facultada a Administração, a qualquer tempo, requisitar a apresentação das certidões comprobatórias, especialmente diante de fato relevante ou risco identificado. A não apresentação da documentação no prazo estipulado poderá ensejar a substituição imediata do profissional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, inclusive rescisão contratual.
- Os responsáveis pelo preparo e distribuição de alimentos (pipoca e algodão doce) deverão utilizar luvas, toucas, vestimenta padronizada (uniformes, coletes ou crachás), bem como seguir normas básicas de higiene e segurança;
- Concorde que, a qualquer tempo, poderão ser exigidas documentações complementares que comprovem as informações e declarações prestadas durante a vigência deste contrato. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão contratual, conforme previsto nas demais cláusulas deste instrumento.

4. VISTORIA/AMOSTRA

Não será exigida a realização de vistoria prévia nem a apresentação de amostras para a participação na licitação. A qualificação da prestação de serviços será verificada exclusivamente por meio da documentação comprobatória exigida no Termo de Referência, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos do serviço a ser prestado.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual. A empresa contratada será diretamente responsável pela execução integral dos serviços e pela disponibilização do brinquedos infláveis e carretão da alegria. Essa medida visa assegurar a qualidade da prestação, o cumprimento das exigências contratuais e a adequada execução dos serviços.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia para a execução contratual, considerando a natureza e o objeto da contratação, bem como a relação entre o risco envolvido e o custo administrativo da exigência, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Fica a empresa contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável. O acompanhamento e a



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

fiscalização da execução dos serviços serão realizados pela Administração, assegurando a qualidade e a regularidade da prestação.

7. SERÁ EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Nos termos do art. 47 e 48 da LCP 123/2006, que versa que “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e considerando ainda que este tipo de serviço é comumente prestado por empresas de pequeno porte em valores de mercado, hipótese no qual não haverá risco de oportunidade significativos, esta licitação SERÁ exclusiva.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade do setor, que descriminados abaixo:

(LOTE 1) – PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA 01/05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros e capacidade para suportar até 100 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio integral durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
02	Cama Elástica Grande: Com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
03	Multipark Inflável: Com 6,00 metros de extensão, 4,00 metros de largura e 2,50 metros altura e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio completo durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
04	Tobogã Gigante: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 e capacidade para suportar até 300 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
05	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros e capacidade para suportar até 60 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com	01/05/2025	19:00H às 22:00H



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.		
06	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
07	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H
08	Carrinho de Pipoca: com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H

(LOTE 2) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 10/10/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Carretão da Alegria: Carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3 horas, incluindo um motorista, suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H

(LOTE 3) – PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA 10/10/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros e capacidade para suportar até 100 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio integral durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
02	Cama Elástica Grande: Com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
03	Multipark Inflável: Com 6,00 metros de extensão, 4,00 metros de largura e 2,50 metros altura e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio completo durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

04	Tobogã Gigante: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 e capacidade para suportar até 300 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
05	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros e capacidade para suportar até 60 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
06	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
07	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H
08	Carrinho de Pipoca: com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H

(LOTE 4) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 20/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Carretão da Alegria: Carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3 horas, incluindo um motorista, suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	20/12/2025	19:00H às 22:00H

(LOTE 5) – PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA 19/07/2025 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros e capacidade para suportar até 100 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio integral durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

02	Cama Elástica Grande: Com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
03	Multipark Inflável: Com 6,00 metros de extensão, 4,00 metros de largura e 2,50 metros altura e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio completo durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
04	Tobogã Gigante: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 e capacidade para suportar até 300 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
05	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros e capacidade para suportar até 60 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
06	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
07	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H
08	Carrinho de Pipoca: com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H

(LOTE 6) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 19/07/2025 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

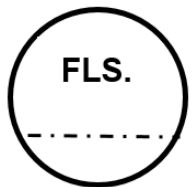
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS
01	Carretão da Alegria: Carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3 horas, incluindo um motorista, suporte técnico,	19/07/2025	18:00H às 21:00H



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



	monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.		
--	--	--	--

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a definição da solução mais adequada à demanda apresentada, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, carretão da alegria e atrações similares voltadas ao público infantil. Constatou-se que as empresas do ramo ofertam esses serviços de forma integrada, incluindo estrutura, transporte, mão de obra especializada e itens de apoio, como pipoca e algodão doce, atendendo de forma ampla aos objetivos propostos.

Foram também analisadas contratações similares anteriormente realizadas tanto por este Município quanto por outras municipalidades, cujos objetos apresentaram natureza e características equivalentes. A análise evidenciou que a contratação pretendida é plenamente viável e representa a solução mais eficaz e adequada à realidade orçamentária, operacional e social do Município, sobretudo diante da ausência de estrutura interna para a realização direta dessa atividade.

A presente contratação visa atender eventos de caráter educativo, recreativo e cultural, especialmente voltados ao público infantil, como as ações de combate à dengue e eventos institucionais promovidos pelos Departamentos de Cultura e Saúde. Trata-se de uma demanda pontual e de natureza transitória, não justificando investimento em estrutura permanente.

Além disso, a solução escolhida contempla requisitos técnicos e legais essenciais à segurança dos usuários, exigindo observância à norma ABNT NBR 15859:2010 e demais legislações aplicáveis. A prestação dos serviços será executada por empresa especializada, com responsabilidade integral sobre a segurança, operação e supervisão dos equipamentos e atividades.

Diante da estimativa de valores, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos do art. 74 da mesma norma. Tal modelo assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

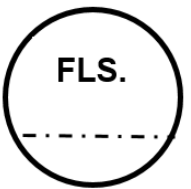
A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região, sendo lhes encaminhada minuta do Termo de Referência, para ideal cotação.

A primeiro momento, com base nas pesquisas realizadas estima-se uma despesa aproximada R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de locação, montagem, operação com supervisão de monitores e desmontagem de brinquedos recreativos destinados ao público infantil, incluindo brinquedos infláveis, cama elástica, carretão da alegria e estruturas de apoio, como máquinas de pipoca e algodão doce, com fornecimento de insumos e operadores capacitados.

O objeto será prestado de forma integrada, incluindo todos os insumos, equipamentos, mão de obra qualificada, transporte, alimentação dos operadores, montagem e desmontagem dos brinquedos, além da supervisão permanente por monitores maiores de 18 anos, devidamente uniformizados e capacitados, com declaração de idoneidade e ausência de antecedentes criminais.

As atividades serão realizadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15859:2010, visando garantir a segurança dos usuários, o correto funcionamento dos equipamentos e a integridade das crianças participantes. A empresa contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, pela segurança dos equipamentos e pela atuação de seus profissionais.

A contratação atende diretamente à necessidade de realização de eventos institucionais promovidos pelos Departamentos de Cultura e Saúde do Município, com enfoque em ações educativas, culturais e de lazer. Trata-se de solução temporária, voltada para eventos pontuais, o que reforça a opção pela locação, em vez da aquisição definitiva de equipamentos. A solução também contempla o critério de escolha do menor preço por lote, sendo realizada por dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, viabilidade técnica e a adequada prestação do serviço.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto se dará EM LOTES, sendo cada lote referente a um dia de evento. Os licitantes deverão apresentar propostas por LOTE, sendo vedado oferecer propostas para itens individuais dentro de cada lote, ou seja, ao fornecer uma proposta, o licitante deverá cobrir o lote inteiro escolhido e quantos lotes desejar. O critério foi adotado, mas considerando que o item 'Carretão' pode ser fornecido por empresas distintas, foram criados lotes exclusivos para esse item, prevenindo que a licitação fracasse.

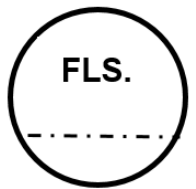
Além disso, os lotes foram separados por dia, pois alguns licitantes podem não ter disponibilidade em alguma data solicitada, mas podem atender em outra, garantindo que todos os serviços sejam entregues sem contratempos.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida busca atender a eventos pontuais de cunho educativo, recreativo e social promovidos pelos Departamentos de Cultura e Saúde do Município de São Francisco/SP, voltados especialmente ao público infantil. Espera-se, com a execução dos serviços, promover ações de conscientização de forma lúdica e acessível, como nas campanhas de combate à dengue, em que as crianças participam ativamente da coleta de materiais que acumulam água parada, sendo recompensadas com ingressos para os brinquedos recreativos, como cama elástica, carretão da alegria e brinquedos infláveis.

Espera-se também estimular a educação ambiental e o protagonismo infantil, por meio do aprendizado do valor do esforço e da recompensa, promovendo ainda o bem-estar, a integração social e o acesso ao lazer para famílias em situação de vulnerabilidade, muitas das quais não têm condições financeiras de frequentar eventos de recreação privada.

A contratação visa, ainda, garantir a realização dos eventos com qualidade, segurança e organização, conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15859:2010, com supervisão adequada por profissionais qualificados, de conduta idônea, e com monitoramento contínuo pela Administração.

Entre os resultados esperados estão: o pleno funcionamento dos equipamentos contratados; a ausência de incidentes ou acidentes; o engajamento da comunidade nas atividades; a efetividade da mensagem educativa transmitida às crianças; e o fortalecimento do vínculo entre o Poder Público e a população. Assim, a contratação contribuirá para o cumprimento das políticas públicas locais voltadas à infância, cultura, saúde e cidadania.

A ideia é atender às necessidades específicas de cada dia, de forma que todos os aspectos logísticos, operacionais e de infraestrutura sejam atendidos com excelência, assegurando a plena satisfação do público e o sucesso do evento como um todo, dentro dos prazos e orçamentos previstos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação decorrente do presente processo licitatório, a Administração deverá adotar providências indispensáveis para garantir a conformidade legal, a segurança jurídica e a efetividade da execução contratual. Inicialmente, será promovida a devida publicação do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da ampla concorrência, publicidade e transparência na escolha do fornecedor.

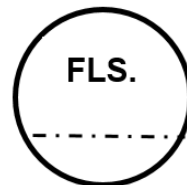
Em seguida, a análise e aprovação da proposta vencedora deverá observar criteriosamente a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica da empresa, de modo a garantir que esta esteja apta a cumprir as obrigações estabelecidas no edital e no futuro contrato. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista, especialmente



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



junto à Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos competentes, deverá ser atualizada no momento da contratação, conforme exigem os artigos 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Paralelamente, deverá ser realizado o planejamento da fiscalização e do acompanhamento contratual, com a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como a orientação destes quanto às suas atribuições e responsabilidades específicas, especialmente no que diz respeito à conferência dos materiais entregues, prazos, condições de embalagem, substituição de itens defeituosos e demais aspectos operacionais.

Por fim, será necessária a adequação dos recursos administrativos internos, como os sistemas contábeis, financeiros e de controle de pagamentos, de forma a garantir que a execução do contrato ocorra de maneira eficiente e que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos e condições pactuadas, em consonância com a legislação vigente e os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, que mantenham dependência de execução, complementaridade ou interdependência financeira com a demanda elencada no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

Devido à natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de impactos ambientais que demandem estudos ou ações específicas, além da observância, por parte dos licitantes, do atendimento aos critérios dos órgãos reguladores e à política de sustentabilidade ambiental.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base no ETP aqui apresentado, verifica-se a viabilidade do presente procedimento no atendimento às demandas apresentadas e a concordância com os princípios da Administração Pública, alinhando-se às finalidades do setor.

18. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

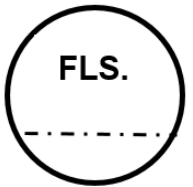
Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura; Almerinda Silva Pessoa, Supervisor de campo de agentes de controle de vetores



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco/SP, 13 de fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI

Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES

Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADES SOLICITANTES: Departamento de Cultura / Departamento de Saúde

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, supervisão por monitores durante o uso e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo parque com brinquedos infláveis e carretão da alegria, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, por meio dos Departamentos de Cultura e Saúde, voltados ao público infantil, conforme Termo de Referência que integrará o edital.

(LOTE 1) – PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA 01/05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros e capacidade para suportar até 100 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio integral durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 270,00	R\$ 270,00
02	Cama Elástica Grande: Com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 343,75	R\$ 343,75
03	Multipark Inflável: Com 6,00 metros de extensão, 4,00 metros de largura e 2,50 metros altura e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio completo durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 780,00	R\$ 780,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

04	Tobogã Gigante: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 e capacidade para suportar até 300 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 712,52	R\$ 712,52
05	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros e capacidade para suportar até 60 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 441,75	R\$ 441,75
06	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 316,88	R\$ 316,88
07	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 316,88	R\$ 316,88
08	Carrinho de Pipoca: com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	01/05/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 903,38	R\$ 903,38

(LOTE 2) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 10/10/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Carretão da Alegria: Carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação	10/10/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 4.398,91	



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

01	dos serviços de locação terá duração de 3 horas, incluindo um motorista, suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.				R\$ 4.398,91
----	--	--	--	--	--------------

(LOTE 3) – PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA 10/10/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros e capacidade para suportar até 100 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio integral durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 270,00	R\$ 270,00
02	Cama Elástica Grande: Com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 343,75	R\$ 343,75
03	Multipark Inflável: Com 6,00 metros de extensão, 4,00 metros de largura e 2,50 metros altura e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio completo durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 780,00	R\$ 780,00
04	Tobogã Gigante: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 e capacidade para suportar até 300 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e	10/10/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 712,52	R\$ 712,52



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.				
05	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros e capacidade para suportar até 60 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 441,75	R\$ 441,75
06	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 316,88	R\$ 316,88
07	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 316,88	R\$ 316,88
08	Carrinho de Pipoca: com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	10/10/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 903,38	R\$ 903,38

(LOTE 4) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 20/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carretão da Alegria: Carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá duração de 3 horas, incluindo um motorista, suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	20/12/2025	19:00H às 22:00H	R\$ 4.398,91	R\$ 4.398,91



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

(LOTE 5) – PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA 19/07/2025 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cama Elástica Média: Com um diâmetro de 3,00 metros e capacidade para suportar até 100 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio integral durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H	R\$ 260,00	R\$ 260,00
02	Cama Elástica Grande: Com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H	R\$ 331,25	R\$ 331,25
03	Multipark Inflável: Com 6,00 metros de extensão, 4,00 metros de largura e 2,50 metros altura e capacidade para suportar até 150 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio completo durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H	R\$ 740,00	R\$ 740,00
04	Tobogã Gigante: Com extensão de 8,00 metros, largura de 3,00 metros e altura de 6,20 e capacidade para suportar até 300 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e	19/07/2025	18:00H às 21:00H	R\$ 682,52	R\$ 682,52



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.				
05	Piscina de Bolinha Inflável: Com extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros e capacidade para suportar até 60 kg. A locação inclui uma duração de 3 horas, com suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H	R\$ 424,25	R\$ 424,25
06	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H	R\$ 304,38	R\$ 304,38
07	Máquina de Algodão Doce: com mão de obra e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H	R\$ 304,38	R\$ 304,38
08	Carrinho de Pipoca: com mão de obra de pipoqueiro e insumos inclusos, a prestação dos serviços de locação terá duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas durante todo o evento.	19/07/2025	18:00H às 21:00H	R\$ 868,38	R\$ 868,38

(LOTE 6) – CARRETÃO DA ALEGRIA PARA O DIA 19/07/2025 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

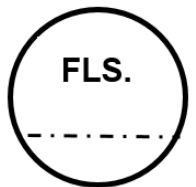
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Carretão da Alegria: Carreta acoplada com som e luzes para integração infantil. A prestação dos serviços de locação terá	19/07/2025	18:00H às 21:00H	R\$ 4.398,91	R\$ 4.398,91



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



01	duração de 3 horas, incluindo um motorista, suporte técnico, monitores, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.				
----	---	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 25.282,21 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais, e vinte e um centavos)

Obs.: O preço estimado foi obtido por meio da média da cotação no PNCP (Banco de Preços), nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, IN 65/2021 e Decreto Municipal 2.056/2024, juntamente com a cotação com três fornecedores locais, momento em que foi encaminhado minuta do presente TR, para melhor cotação e aferição do valor real de mercado.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da **data de publicação do extrato do contrato**, sendo **improrrogável**, em razão da natureza específica e previamente delimitada dos eventos a serem realizados. A formalização se dará por meio de contrato administrativo, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Administração Pública Municipal de prover infraestrutura recreativa infantil, com brinquedos como infláveis, cama elástica e carretão da alegria, bem como os serviços de montagem, desmontagem e supervisão por monitores, destinados à realização de eventos institucionais organizados pelos Departamentos de Cultura e de Saúde do Município de São Francisco/SP.

No âmbito do **Departamento de Saúde**, a contratação justifica-se pela realização de ações educativas voltadas ao combate à dengue, por meio de iniciativas que envolvem diretamente o público infantil. Em uma dessas ações, as crianças são incentivadas a coletar e entregar recipientes que possam acumular água parada, como garrafas, vasos, pneus e outros objetos, trocando-os por ingressos em brinquedos de recreação, algodão doce, entre outros. Essa atividade tem como objetivo estimular, de forma lúdica, a conscientização sobre os perigos da água parada e a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, além de ensinar valores como o esforço, o cuidado com o ambiente e a recompensa pela atitude responsável.

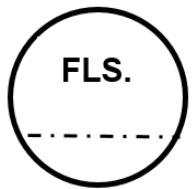
No âmbito do **Departamento de Cultura**, a contratação contribui para a promoção do direito ao lazer, à cultura e à convivência comunitária, especialmente para o público infantojuvenil. O Município de São Francisco/SP, por se tratar de cidade de pequeno porte e com recursos limitados, carece de opções recreativas permanentes voltadas às crianças, sendo essencial que o poder público promova ações que ofereçam oportunidades de lazer seguro, gratuito e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



inclusivo, sobretudo em datas comemorativas e eventos públicos.

A iniciativa traz uma oportunidade única de lazer gratuito e acessível para muitas famílias, especialmente aquelas com crianças, que nem sempre têm condições de frequentar espaços de diversão privada. A chegada do Carretão da Alegria e do parque inflável é sempre recebida com entusiasmo pela população, pois proporciona momentos de descontração, recreação e convivência, fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, ações como essas contribuem para a construção de uma cidade mais acolhedora, onde a diversão e o entretenimento são garantidos a todos, sem distinção de classe social ou idade. Dessa forma, a contratação visa suprir a ausência de estrutura própria da Administração, assegurando a segurança, a qualidade e o bom funcionamento das atividades recreativas, contribuindo diretamente para o interesse público nas dimensões **sanitária, social e cultural**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de locação, montagem, operação com supervisão de monitores e desmontagem de brinquedos recreativos destinados ao público infantil, incluindo brinquedos infláveis, cama elástica, carretão da alegria e estruturas de apoio, como máquinas de pipoca e algodão doce, com fornecimento de insumos e operadores capacitados.

O objeto será prestado de forma integrada, incluindo todos os insumos, equipamentos, mão de obra qualificada, transporte, alimentação dos operadores, montagem e desmontagem dos brinquedos, além da supervisão permanente por monitores maiores de 18 anos, devidamente uniformizados e capacitados, com declaração de idoneidade e ausência de antecedentes criminais.

As atividades serão realizadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15859:2010, visando garantir a segurança dos usuários, o correto funcionamento dos equipamentos e a integridade das crianças participantes. A empresa contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, pela segurança dos equipamentos e pela atuação de seus profissionais.

A contratação atende diretamente à necessidade de realização de eventos institucionais promovidos pelos Departamentos de Cultura e Saúde do Município, com enfoque em ações educativas, culturais e de lazer. Trata-se de solução temporária, voltada para eventos pontuais, o que reforça a opção pela locação, em vez da aquisição definitiva de equipamentos. A solução também contempla o critério de escolha do menor preço por lote, sendo realizada por dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, viabilidade técnica e a adequada prestação do serviço.

O caso em tela não exige manutenção e nem assistência técnica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

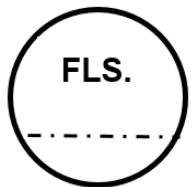
(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Certificado da Condição de Micro empreendedor individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Técnica

(Documento 12) No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Outras Comprovações

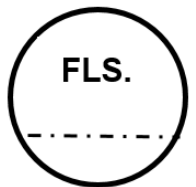
(Documento 13) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021. Inclusive:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- Se responsabiliza integralmente pela correta execução e segurança dos serviços prestados em relação a todos os itens descritos neste termo de referência, com observância das normas de ABNT - NBR 15859:2010 a fim de garantir segurança da correta utilização dos brinquedos infláveis, bem como os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos itens e todas as despesas decorrentes de mobilização, locomoção, e a alimentação dos operadores;
- Se responsabiliza integralmente pelos monitores e todas as demais pessoas que executarão os serviços, por atuarem diretamente com crianças e prezando pela segurança destas, os quais deverão possuir **idade mínima de 18 (dezoitos) anos, capacidade técnica para monitorar, coordenar e garantir a correta utilização e funcionamento dos brinquedos**, além de manter **conduta ilibada e idoneidade moral**. Todos os monitores deverão apresentar **declaração de idoneidade e ausência de antecedentes criminais**, sendo facultada a Administração, a qualquer tempo, requisitar a apresentação das certidões comprobatórias, especialmente diante de fato relevante ou risco identificado. A não apresentação da documentação no prazo estipulado poderá ensejar a substituição imediata do profissional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, inclusive rescisão contratual.
- Os responsáveis pelo preparo e distribuição de alimentos (pipoca e algodão doce) deverão utilizar luvas, toucas, vestimenta padronizada (uniformes, coletes ou crachás), bem como seguir normas básicas de higiene e segurança;
- Concorde que, a qualquer tempo, poderão ser exigidas documentações complementares que comprovem as informações e declarações prestadas durante a vigência deste contrato. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão contratual, conforme previsto nas demais cláusulas deste instrumento.

6. VISTORIA/AMOSTRA

Não será exigida a realização de vistoria prévia nem a apresentação de amostras para a participação na licitação. A qualificação da prestação de serviços será verificada exclusivamente por meio da documentação comprobatória exigida no Termo de Referência, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos do serviço a ser prestado.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa contratada será diretamente responsável pela execução integral dos serviços e pela disponibilização do brinquedos infláveis e carretão da alegria. Essa medida visa assegurar a qualidade da prestação, o cumprimento das exigências contratuais e a adequada execução dos serviços.

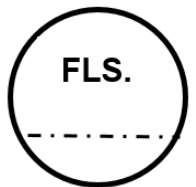
8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Não será exigida garantia para a execução contratual, considerando a natureza e o objeto da contratação, bem como a relação entre o risco envolvido e o custo administrativo da exigência, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Fica a empresa contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pela Administração, assegurando a qualidade e a regularidade da prestação.

9. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 47 e 48 da LCP 123/2006, que versa que “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e considerando ainda que este tipo de serviço é comumente prestado por empresas de pequeno porte em valores de mercado, hipótese no qual não haverá risco de oportunidade significativos, esta licitação SERÁ exclusiva.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas datas indicadas em cada lote, conforme cronograma previamente estabelecido pelo setor responsável, respeitando os horários de funcionamento fixados no edital, e tendo como local de execução o Calçadão da Praça da Matriz, situado na Avenida Oscar Antônio da Costa, São Francisco/SP.

A Prefeitura não disponibilizará servidores para atuar como seguranças, monitores ou quaisquer outras funções relacionadas aos itens contratados, sendo de inteira responsabilidade da contratada a designação de pessoal capacitado para a execução, supervisão e operação dos brinquedos e demais estruturas envolvidas.

As datas previstas neste Termo de Referência são estimativas, com base no histórico das festividades do Município, podendo ser alteradas a critério da Administração, mediante aviso prévio à contratada, em tempo hábil para sua organização.

O transporte, a montagem, a desmontagem e a alocação dos equipamentos no local indicado deverão ser realizados exclusivamente por profissionais da empresa ou transportadora contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de qualquer apoio logístico ou de pessoal.

A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, sendo a contratada obrigada a proceder com as devidas substituições e correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nos termos da legislação vigente.

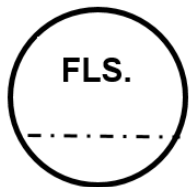
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Pagamento conforme prestação dos serviços, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo administrativo, número da dispensa de licitação e número do contrato. O faturamento será realizado somente após a prestação dos serviços, podendo ser mensal ou conforme pactuado entre a contratada e os fiscais designados pela Administração.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

O pagamento poderá ser suspenso em caso de inconformidades nos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Administração poderá realizar retenções tributárias conforme a legislação vigente. No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que apresentada a documentação comprobatória junto à Nota Fiscal.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega e execução, para avaliação preliminar.

Recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

Caso a Administração não se manifeste no prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado como ocorrido no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo.

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta aprovada. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição, às suas expensas, observando novo cronograma definido pela Administração, respeitando-se as peculiaridades do objeto e a viabilidade de remarcação.

A execução dos serviços está vinculada às datas previstas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, haver necessidade de cancelamento ou remarcação, em razão de força maior, caso fortuito, intempéries climáticas, impedimentos operacionais ou de ordem pública. Nessas hipóteses, caberá à Administração informar a nova data com antecedência razoável, sendo de responsabilidade da contratada se readequar, sem custos adicionais, à nova programação.

Será considerada irregular a prestação dos serviços com equipamentos, materiais ou pessoal em condições diversas daquelas contratadas, ou com alteração não previamente autorizada pela Administração, ensejando a rejeição da execução e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Em caso de reincidência ou persistência na execução dos serviços em desconformidade com o contrato, a contratada será notificada formalmente, podendo ser instaurado procedimento de apuração de responsabilidade e, se necessário, promovido o distrato contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

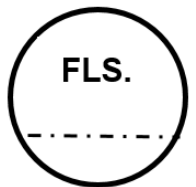
O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade por falhas na execução, vícios ocultos ou danos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura; Almerinda Silva Pessoa, Supervisor de campo de agentes de controle de vetores

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os serviços a serem contratados são considerados comuns. O critério de julgamento será o menor preço por lote, sendo cada lote referente a um dia de evento. Os licitantes deverão apresentar propostas por LOTE, sendo vedado oferecer propostas para itens individuais dentro de cada lote. Ou seja, ao fornecer uma proposta, o licitante deverá cobrir o lote inteiro escolhido e quantos lotes desejar. O critério foi adotado para evitar múltiplos contratos, mas considerando que o item 'Carretão' pode ser fornecido por empresas distintas, foram criados lotes exclusivos para esse item, prevenindo que a licitação fracasse. Além disso, os lotes foram separados por dia, pois alguns licitantes podem não ter disponibilidade em alguma data solicitada, mas podem atender em outra, garantindo que todos os serviços sejam entregues sem contratempos. Desta maneira, opina-se pela modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, pelo valor estimado e pela celeridade da modalidade dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

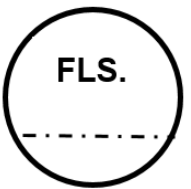
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, e as dotações da saúde são repasses contínuos feitos pelo Estado, pelas seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



020408- Setor de Cultura, Lazer e Esporte

13 - Cultura

13 392- Difusão Cultural

13 392 0020- Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 0000- Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

0206 Fundo Municipal de Saúde

020602 Setor de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

0.02.15 301.033 Sus-Paulista (recurso estadual)

0206 Fundo Municipal de Saúde

020604 Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0043 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

10 305 0043 2068 0000 Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 300.000 Saúde-Convênios/entidades/fundos (recurso próprio)

Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, da 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

15.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

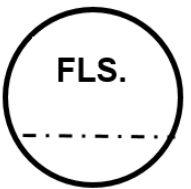
15.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



objeto do presente contrato;

15.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

15.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.11 Fornecer com antecedência razoável as informações sobre eventuais alterações por motivo de força maior, garantindo o tempo hábil necessário à organização e mobilização da contratada;

15.2 São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

15.2.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

15.2.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

15.2.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

15.2.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

15.2.5 Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.2.6 Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

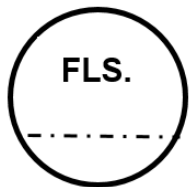
15.2.7 Arcar com todos o transporte e custos de instalação dos brinquedos no local, como



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



a extensão necessária para ligar os equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA.

15.2.8 Cumprir rigorosamente os prazos, datas e horários informados pela Administração para a realização dos eventos, devendo mobilizar os recursos necessários com antecedência, inclusive em caso de reagendamento motivado por fatores climáticos ou de força maior;

15.2.9 Providenciar toda a estrutura operacional e os recursos humanos necessários, incluindo monitores, supervisores e operadores treinados e com idade mínima de 18 anos, com conduta ilibada, declaração de idoneidade e ausência de antecedentes criminais;

15.2.10 Garantir a integridade física e a segurança dos usuários dos brinquedos e dos serviços prestados, devendo observar as normas da ABNT - NBR 15859:2010 e demais normas de segurança pertinentes;

15.2.11 Providenciar crachás, uniformes ou coletes para identificação dos profissionais, especialmente aqueles que atuam diretamente com o público infantil, e garantir o uso de EPIs e higiene adequada nos serviços de distribuição de alimentos (pipoca e algodão doce), com uso de toucas e luvas;

15.2.12 Assumir integralmente as despesas com transporte, mobilização, alimentação, deslocamento e logística de sua equipe, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

15.2.13 Responder civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros, especialmente ao público infantil, decorrentes de falhas, omissões, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços contratados, inclusive pela conduta de seus prepostos;

15.2.14 Comunicar à Administração, com a devida antecedência, qualquer intercorrência que possa comprometer a regular prestação dos serviços, apresentando solução ou proposta de remanejamento que não prejudique a finalidade contratual.

15.2.15 A contratada se obriga a disponibilizar, sem ônus adicional para a contratante, motorista habilitado e apto à condução do veículo denominado “Carretão da Alegria”, durante toda a prestação dos serviços, garantindo sua operação eficiente, segura e ininterrupta, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2.16 No caso da locação de brinquedos os Monitores deverão prestar serviços em tempo integral durante todo o evento, os quais deverão ser identificados facilmente por meio de crachás e uniformes ou coletes; sendo estes responsáveis por controlar faixa etária, altura mínima e peso máximo por criança para a segurança durante a utilização dos brinquedos;

15.2.17 Arcar com os custos de todos os insumos necessários, como a pipoca e os saquinhos para o carrinho de pipoca, o açúcar e o palito para as máquinas de algodão doce e todos os outros para os brinquedos também correrão por conta da CONTRATADA, devendo ela incluir esses custos em sua proposta.

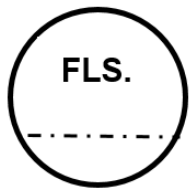
15.2.18 No brinquedo “Carretão da Alegria”, a contratada deverá permitir a presença de um acompanhante para cada criança de até 08 (oito) anos de idade, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, seja da criança, do acompanhante ou da contratante. Caso a criança não esteja acompanhada, caberá à contratada disponibilizar monitor capacitado para acompanhá-la, igualmente sem custos adicionais. A contratada deverá, ainda, assegurar o controle do limite máximo de ocupantes no brinquedo, a fim de preservar a segurança dos usuários e evitar acidentes.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



15.2.19 Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

15.2.20 Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

15.2.21 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

15.2.22 Se responsabilizar integralmente civil, administrativa e criminalmente por quaisquer acidentes que ocorram durante a prestação dos serviços devido a utilização de brinquedos que estejam fora dos padrões mínimos de segurança, e ainda por dolo, omissão e/ou culpa de seus monitores.

15.2.23 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

15.2.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

15.2.25 É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

15.2.26 Todos os serviços contratados, incluídos os brinquedos infláveis, o Carretão da Alegria, a distribuição de pipoca, algodão doce e demais atividades ofertadas durante os eventos, deverão ser prestados de forma totalmente gratuita ao público beneficiário. É vedada, sob qualquer pretexto, a cobrança de ingressos, taxas, valores ou quaisquer quantias, seja diretamente das crianças, dos seus acompanhantes ou da Administração Pública contratante. A contratada compromete-se a não realizar qualquer tipo de comercialização ou condicionamento de acesso aos serviços mediante pagamento. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, inclusive a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.2.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital/Aviso durante a execução do objeto, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

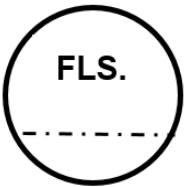
17. DA EXTINÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Além dos motivos elencados no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, o contrato será considerado extinto após o cumprimento total das obrigações pela contratada, ou seja, após a conclusão dos serviços prestados.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 31 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI

Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES

Diretora do Departamento de Saúde

ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO

Chefe do Setor de Cultura

ALMERINDA SILVA PESSOA

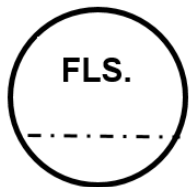
Supervisor de campo de agentes de controle de vetores



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 30/2025

DISPENSA Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, supervisão por monitores durante o uso e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo parque com brinquedos infláveis e carretão da alegria, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, por meio dos Departamentos de Cultura e Saúde, voltados ao público infantil, conforme Termo de Referência.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

Item	PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
-					R\$	R\$
-					R\$	R\$

Declaramos que em nossos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

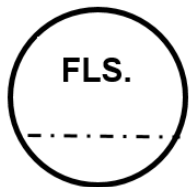
Declaramos igualmente que:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- a) temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- b) recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**
- g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

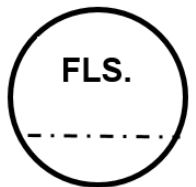
Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 30/2025

DISPENSA Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, supervisão por monitores durante o uso e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo parque com brinquedos infláveis e carretão da alegria, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, por meio dos Departamentos de Cultura e Saúde, voltados ao público infantil, conforme Termo de Referência.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. fica designado para representar o licitante perante o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

k. Se responsabiliza integralmente pela correta execução e segurança dos serviços prestados em relação a todos os itens descritos neste termo de referência, com observância das normas de ABNT - NBR 15859:2010 a fim de garantir segurança da correta utilização dos brinquedos infláveis, bem como os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos itens e todas as despesas decorrentes de mobilização, locomoção, e a alimentação dos operadores;

l. Se responsabiliza integralmente pelos monitores e todas as demais pessoas que executarão os serviços, por atuarem diretamente com crianças e prezando pela segurança destas, os quais deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, capacidade técnica para monitorar, coordenar e garantir a correta utilização e funcionamento dos brinquedos, além de manter conduta ilibada e idoneidade moral. Todos os monitores deverão apresentar declaração de idoneidade e ausência de antecedentes criminais, sendo facultada a Administração, a qualquer tempo, requisitar a apresentação das certidões comprobatórias, especialmente diante de fato relevante ou risco identificado. A não apresentação da documentação no prazo estipulado poderá ensejar a substituição imediata do profissional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, inclusive rescisão contratual.

m. Os responsáveis pelo preparo e distribuição de alimentos (pipoca e algodão doce) deverão utilizar luvas, toucas, vestimenta padronizada (uniformes, coletes ou crachás), bem como seguir normas básicas de higiene e segurança;

n. Concorde que, a qualquer tempo, poderão ser exigidas documentações complementares que comprovem as informações e declarações prestadas durante a vigência deste contrato. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão contratual, conforme previsto nas demais cláusulas deste instrumento.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de2025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

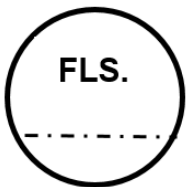
Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2025

PROCESSO Nº 30/2025

DSIPENSA Nº 16/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de **CONTRATADA**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, supervisão por monitores durante o uso e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo parque com brinquedos infláveis e carretão da alegria, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, por meio dos Departamentos de Cultura e Saúde, voltados ao público infantil, conforme Termo de Referência.

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 30/2025 – Dispensa 16/2025 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A **CONTRATADA** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

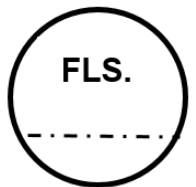
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

Item	PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
-					R\$	R\$
-					R\$	R\$

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA

3.1- A validade dos preços registrados neste instrumento contratual será de 10 (dez) meses, sendo improrrogável, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1- - São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

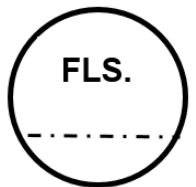
4.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



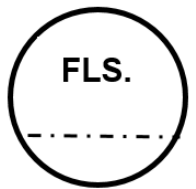
- 4.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- 4.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.1.11.** Fornecer com antecedência razoável as informações sobre eventuais alterações por motivo de força maior, garantindo o tempo hábil necessário à organização e mobilização da contratada;
- 4.2- São obrigações da Contratada,** além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:
- 4.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**
- 4.2.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
- 4.2.3.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 4.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.2.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



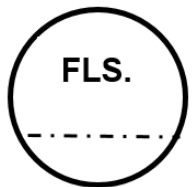
- 4.2.7.** Arcar com todos o transporte e custos de instalação dos brinquedos no local, como a extensão necessária para ligar os equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.2.8.** Cumprir rigorosamente os prazos, datas e horários informados pela Administração para a realização dos eventos, devendo mobilizar os recursos necessários com antecedência, inclusive em caso de reagendamento motivado por fatores climáticos ou de força maior;
- 4.2.9.** Providenciar toda a estrutura operacional e os recursos humanos necessários, incluindo monitores, supervisores e operadores treinados e com idade mínima de 18 anos, com conduta ilibada, declaração de idoneidade e ausência de antecedentes criminais;
- 4.2.10.** Garantir a integridade física e a segurança dos usuários dos brinquedos e dos serviços prestados, devendo observar as normas da ABNT - NBR 15859:2010 e demais normas de segurança pertinentes;
- 4.2.11.** Providenciar crachás, uniformes ou coletes para identificação dos profissionais, especialmente aqueles que atuam diretamente com o público infantil, e garantir o uso de EPIs e higiene adequada nos serviços de distribuição de alimentos (pipoca e algodão doce), com uso de toucas e luvas;
- 4.2.12.** Assumir integralmente as despesas com transporte, mobilização, alimentação, deslocamento e logística de sua equipe, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- 4.2.13.** Responder civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros, especialmente ao público infantil, decorrentes de falhas, omissões, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços contratados, inclusive pela conduta de seus prepostos;
- 4.2.14.** Comunicar à Administração, com a devida antecedência, qualquer intercorrência que possa comprometer a regular prestação dos serviços, apresentando solução ou proposta de remanejamento que não prejudique a finalidade contratual.
- 4.2.15.** A contratada se obriga a disponibilizar, sem ônus adicional para a contratante, motorista habilitado e apto à condução do veículo denominado “Carretão da Alegria”, durante toda a prestação dos serviços, garantindo sua operação eficiente, segura e ininterrupta, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2.16.** No caso da locação de brinquedos os Monitores deverão prestar serviços em tempo integral durante todo o evento, os quais deverão ser identificados facilmente por meio de crachás e uniformes ou coletes; sendo estes responsáveis por controlar faixa etária, altura mínima e peso máximo por criança para a segurança durante a utilização dos brinquedos;
- 4.2.17.** Arcar com os custos de todos os insumos necessários, como a pipoca e os saquinhos para o carrinho de pipoca, o açúcar e o palito para as máquinas de algodão doce e todos os outros para os brinquedos também correrão por conta da CONTRATADA, devendo ela incluir esses custos em sua proposta.
- 4.2.18.** No brinquedo “Carretão da Alegria”, a contratada deverá permitir a presença de um acompanhante para cada criança de até 08 (oito) anos de idade, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, seja da criança, do acompanhante ou da contratante. Caso a criança não esteja acompanhada, caberá à contratada disponibilizar monitor capacitado para acompanhá-la, igualmente sem custos adicionais. A contratada deverá, ainda, assegurar o controle do limite máximo de ocupantes no brinquedo, a fim de preservar a segurança dos usuários e evitar acidentes.
- 4.2.19.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



4.2.20. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

4.2.21. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

4.2.22. Se responsabilizar integralmente civil, administrativa e criminalmente por quaisquer acidentes que ocorram durante a prestação dos serviços devido a utilização de brinquedos que estejam fora dos padrões mínimos de segurança, e ainda por dolo, omissão e/ou culpa de seus monitores.

4.2.23. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

4.2.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

4.2.25. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

4.2.26. Todos os serviços contratados, incluídos os brinquedos infláveis, o Carretão da Alegria, a distribuição de pipoca, algodão doce e demais atividades ofertadas durante os eventos, deverão ser prestados de forma totalmente gratuita ao público beneficiário. É vedada, sob qualquer pretexto, a cobrança de ingressos, taxas, valores ou quaisquer quantias, seja diretamente das crianças, dos seus acompanhantes ou da Administração Pública contratante. A contratada compromete-se a não realizar qualquer tipo de comercialização ou condicionamento de acesso aos serviços mediante pagamento. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, inclusive a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3- Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

5.1- A prestação dos serviços deverá ocorrer nas datas indicadas em cada lote, conforme cronograma previamente estabelecido pelo setor responsável, respeitando os horários de funcionamento fixados no edital, e tendo como local de execução o Calçadão da Praça da Matriz, situado na Avenida Oscar Antônio da Costa, São Francisco/SP.

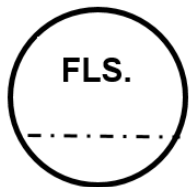
5.2- A Prefeitura não disponibilizará servidores para atuar como seguranças, monitores ou quaisquer outras funções relacionadas aos itens contratados, sendo de inteira responsabilidade da contratada a designação de pessoal capacitado para a execução, supervisão e operação dos brinquedos e demais estruturas envolvidas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



5.3- As datas previstas neste Termo de Referência são estimativas, com base no histórico das festividades do Município, podendo ser alteradas a critério da Administração, mediante aviso prévio à contratada, em tempo hábil para sua organização.

5.4- O transporte, a montagem, a desmontagem e a alocação dos equipamentos no local indicado deverão ser realizados exclusivamente por profissionais da empresa ou transportadora contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de qualquer apoio logístico ou de pessoal.

5.5- A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, sendo a contratada obrigada a proceder com as devidas substituições e correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

5.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nos termos da legislação vigente.

6. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1- O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente pela Administração:

6.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

6.1.2. Por acordo entre as partes:

6.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

6.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3- As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

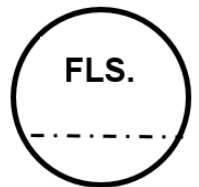
6.4- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

6.5- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.6- Na hipótese de o preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

6.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.7- Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.8- Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.9- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

6.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

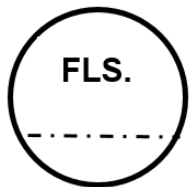
6.10- Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



6.11- A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.12- O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.12.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

6.13- Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

6.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

6.14- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

6.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

6.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

6.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

6.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega e execução, para avaliação preliminar.

7.2. Recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

7.3. Caso a Administração não se manifeste no prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado como ocorrido no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo

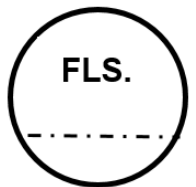
7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta aprovada. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição, às suas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



expensas, observando novo cronograma definido pela Administração, respeitando-se as peculiaridades do objeto e a viabilidade de remarcação.

7.5. A execução dos serviços está vinculada às datas previstas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, haver necessidade de cancelamento ou remarcação, em razão de força maior, caso fortuito, intempéries climáticas, impedimentos operacionais ou de ordem pública. Nessas hipóteses, caberá à Administração informar a nova data com antecedência razoável, sendo de responsabilidade da contratada se readequar, sem custos adicionais, à nova programação.

7.6. Será considerada irregular a prestação dos serviços com equipamentos, materiais ou pessoal em condições diversas daquelas contratadas, ou com alteração não previamente autorizada pela Administração, ensejando a rejeição da execução e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

7.7. Em caso de reincidência ou persistência na execução dos serviços em desconformidade com o contrato, a contratada será notificada formalmente, podendo ser instaurado procedimento de apuração de responsabilidade e, se necessário, promovido o distrato contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade por falhas na execução, vícios ocultos ou danos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1- Serão gestores e fiscais os que seguem:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura; Almerinda Silva Pessoa, Supervisor de campo de agentes de controle de vetores

8.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

8.1.2. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025:

020408- Setor de Cultura, Lazer e Esporte

13 - Cultura

13 392- Difusão Cultural

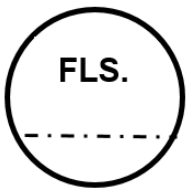
13 392 0020- Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



13 392 0020 0000- Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

0206 Fundo Municipal de Saúde

020602 Setor de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

0.02.15 301.033 Sus-Paulista (recurso estadual)

0206 Fundo Municipal de Saúde

020604 Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0043 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

10 305 0043 2068 0000 Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 300.000 Saúde-Convênios/entidades/fundos (recurso próprio)

9.2. Os valores a serem pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, da 14.133/21.

10. DO PAGAMENTO

10.1- Pagamento conforme entrega conforme a prestação dos serviços, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

10.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da modalidade.

10.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

10.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

10.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

10.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

10.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

10.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

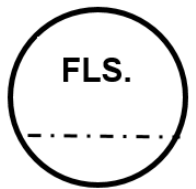
11. DAS PENALIDADES E MULTAS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



11.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4- A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5- A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

11.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

11.9- As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

11.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11- Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12- A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

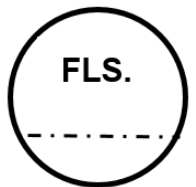
11.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

11.12.3.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.14- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.15- A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.16- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.17- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.17.2. pagamento da multa;

11.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

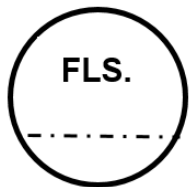
11.18- A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1- Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

12.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

12.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2- A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

12.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

12.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

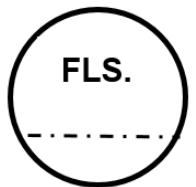
12.3- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

12.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

12.4- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5- A extinção do instrumento contratual poderá ser:

12.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.7.1. devolução da garantia;

12.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

12.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

12.8- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2. execução da garantia contratual para:

12.8.3. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.8.4. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.8.5. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

12.8.6. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9- A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

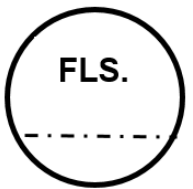
12.10- Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



conforme o caso.

13. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

13.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

13.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

13.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

13.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

13.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

13.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

13.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

13.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

13.10- Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

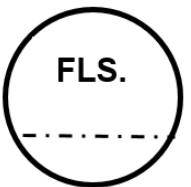
TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 30/2025

DISPENSA 16/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, supervisão por monitores durante o uso e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo parque com brinquedos infláveis e carretão da alegria, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, por meio dos Departamentos de Cultura e Saúde, voltados ao público infantil, conforme Termo de Referência.*

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **Nº OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL:** bruna.assessoriajuridicapsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

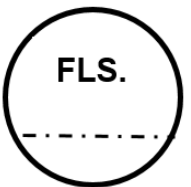
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



São Francisco - SP, XX/XX/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Telefone: 17 3693-1101

Email institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

Telefone:

Email institucional:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

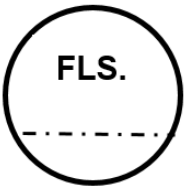
GESTOR DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

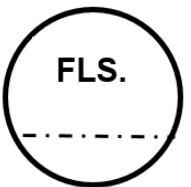
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 30/2025

DISPENSA 16/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CNPJ Nº: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Francisco - SP, XX/XX/2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____